

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N.º 144/2015

PROTOCOLO: 1475812

INTERESSADO: MARGARETE DE CASSIA MENEZES MENDONÇA

I - OBJETO

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados da análise do processo de dispensa de licitação diante do caráter emergencial devidamente amparado pela Lei 8.666/93, em seu art.24, IV, referente à aquisição do seguinte exame: ARTORESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO OMBRO ESQUERDO, em favor da Sra. **MARGARETE DE CASSIA MENEZES MENDONÇA**, no intuito de dar cumprimento à determinação judicial do Processo nº 00149082920118140301 da Secretaria da 3ª Vara de Fazenda de Belém.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).

Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

III–DA ANÁLISE

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o Processo nº 1475812, referente à aquisição do seguinte exame: ARTORESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO OMBRO ESQUERDO, em favor da Sra. **MARGARETE DE CASSIA MENEZES MENDONÇA**, no intuito de dar cumprimento à determinação judicial do Processo nº 00149082920118140301 da Secretaria da 3ª Vara de Fazenda de Belém.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra revertido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

Após a verificação e análise do processo de Dispensa de Licitação, constatou-se a **conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

No que consiste a análise documental, encontrou-se: OF. Nº 433/2015/PJ/SEMAJ solicitando esclarecimentos a respeito do cumprimento da liminar que determinou que a SESMA providencia – se a realização dos exames, Mandado – DOC. 00149082920118140301 do Poder Judiciário – 3ª Vara de Fazenda de Belém, Cotação de preço nº 252/2015 com seu respectivo mapa comparativo e pelo critério de menor preço as propostas vencedoras foram apresentadas por uma única empresa HOSPITAL PORTO DIAS LTDA, CNPJ. 84.154.608/0001-60, onde foi orçado o valor total de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais), dotação orçamentária devidamente informada pelo FMS e parecer jurídico nº 785/2015 manifestando-se favorável a aquisição pela modalidade de dispensa de licitação em caráter EMERGENCIAL.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Face ao exposto, encaminhamos ao GABS para conhecimento, ratificação e providências que o caso requer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 19 de maio de 2015.

JULIANE GONÇALVES PANTOJA

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.